



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2026 Edição Nº 1911 – quarta-feira, 15 de julho de 2026. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026
À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas – PB.
CONTRATADA: Emanuel Alison Bezerra Vieira, CNPJ nº 37.766.636/0001-59.

OBJETO: Retificação de erro material constante na descrição do objeto da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00001/2026, para correção do número do convênio, passando de Convênio nº 053/2026 – SECULT para Convênio nº 0153/2026 – SECULT, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00001/2026. Emas – PB, 15 de julho de 2026.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES JULINAS NO MUNICÍPIO DE EMAS, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 'JOÃO PEDRO 2026', NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a relevância cultural e socioeconômica das festividades tradicionais do município, consubstanciadas no evento "João Pedro 2026", que compõe o calendário oficial de eventos e fomenta a valorização das manifestações populares e a integração da comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à população o pleno gozo das festividades, bem como a conveniência administrativa de otimizar o funcionamento dos órgãos públicos diante do fluxo de visitantes e da mobilização social que o evento suscita;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida não acarretará prejuízo à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Emas-PB, o expediente do dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores e serviços considerados de natureza essencial e de caráter contínuo, cuja paralisação seja vedada ou prejudicial ao interesse público, tais como:

I – Serviços de urgência e emergência em saúde (Unidades de Pronto Atendimento, entre outros);

II – Serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos e vigilância patrimonial;

III – Outros setores que, por decisão dos respectivos Secretários Municipais, necessitem de escala de plantão para garantir a assistência ininterrupta aos munícipes.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão zelar pelo fiel cumprimento das escalas de trabalho, assegurando a manutenção dos serviços essenciais descritos no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 15 de julho de 2026.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMAS-PB JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ), DETERMINANDO A BAIXA DO REGISTRO INDEVIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização administrativa e contábil das unidades gestoras do Município perante os órgãos de controle e a Receita Federal do Brasil (RFB);

CONSIDERANDO a existência de duplicidade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para a mesma entidade, qual seja, o Fundo Municipal de Saúde de Emas-PB, figurando ativos os registros sob os números 11.655.026/0001-94 e 05.759.468/0001-88;

CONSIDERANDO que o CNPJ no 11.655.026/0001-94 é o registro que efetivamente representa a personalidade jurídica e a autonomia administrativa e financeira do Fundo Municipal de Saúde, sendo este o instrumento utilizado para o exercício de suas atividades institucionais;

CONSIDERANDO que a coexistência de dois CNPJs para uma única unidade gestora configura irregularidade cadastral, passível de gerar inconsistências em prestações de contas, movimentações financeiras e obrigações acessórias junto aos órgãos de fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a imediata regularização da situação cadastral do Fundo Municipal de Saúde de Emas-PB, visando a baixa do CNPJ no 05.759.468/0001-88 perante a Receita Federal do Brasil, por se tratar de registro indevido ou duplicado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2026 Edição Nº 1911 – quarta-feira, 15 de julho de 2026. Pag.02/02

Art. 2º Fica ratificado o CNPJ no 11.655.026/0001-94 como o único registro oficial, válido e ativo do Fundo Municipal de Saúde de Emas-PB para todos os fins de direito, abrangendo as esferas administrativa, financeira, fiscal e contábil.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o setor de contabilidade, deverão adotar as providências administrativas necessárias junto à Receita Federal do Brasil para a efetivação da baixa cadastral de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 15 de julho de 2026.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita